



GABINETE DO PREFEITO



GOVERNO MUNICIPAL

**General  
Sampaio**

**Lei nº 860/2024**, de 17 de janeiro de 2024.

*Dispõe sobre o reajuste do Salário-Mínimo dos Servidores Públicos da câmara municipal de General Sampaio, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, Sr. Francisco Cordeiro Moreira, no exercício da competência privativa prevista nos arts. 74, caput, e 95, inciso “VI”, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM, em virtude da aprovação de projeto legislativo por parte da Câmara Municipal de General Sampaio-CE, faz saber e torna pública a sanção e a promulgação da seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a aplicar o reajuste salarial, conforme Decreto Federal nº 11.864/2024, fixando em R\$ 1.412,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), o salário-mínimo dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de General Sampaio.

**Art. 2º** - A reposição salarial aplicada nos termos desta Lei conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio-CE, em 17 de janeiro de 2024.



Francisco Cordeiro Moreira

Prefeito do Município de General Sampaio

Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, CEP: 62738-000  
85 9 9422-1010/ [www.generalsampaio.ce.gov.br](http://www.generalsampaio.ce.gov.br)  
[segov@generalsampaio.ce.gov.br](mailto:segov@generalsampaio.ce.gov.br)